

EDITAL PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS ELETIVOS DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UNIDADE JOÃO MONLEVADE

A Comissão Eleitoral da Universidade do Estado de Minas Gerais – unidade João Monlevade, em consonância com o ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS / DECRETO Nº 46.352 de 25/11/2013, e com o Regimento Geral da Universidade do Estado de Minas Gerais, instituído pela RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 374 de 26 de outubro 2017, convoca, por meio deste Edital, eleição dos membros eletivos do Conselho Departamental para todos os segmentos da comunidade acadêmica (docentes efetivos, servidores técnico-administrativos efetivos e discentes) da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, Unidade João Monlevade, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. O processo de eleição será de responsabilidade da comissão eleitoral instituída a partir de deliberação do Conselho Departamental da UEMG de João Monlevade em reunião realizada no dia 25 de maio de 2021 e divulgada via COMUNICAÇÃO INTERNA N. 05/2021 da Direção da unidade.

1.2. À Comissão Eleitoral, no exercício de suas atribuições, compete:

1.2.1. organizar o processo de eleição para a comunidade acadêmica da UEMG Unidade João Monlevade;

1.2.2. receber inscrições das chapas, compostas por 02 (dois) candidatos a membros a que se refere este edital (Titular e Suplente) sendo: representantes dos docentes Nível I, IV e VI, do corpo técnico-administrativo; e do corpo discente;

1.2.3. deferir as candidaturas das chapas, seguindo o que estabelece o ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS / DECRETO Nº 46.352 de 25/11/2013, bem como os termos estabelecidos neste edital;

1.2.4. divulgar a lista das chapas deferidas;

1.2.5 providenciar os recursos necessários à votação e à apuração;

1.2.6 regulamentar a propaganda eleitoral;

1.2.7 receber os eventuais recursos interpostos e decidir sobre eles;

1.2.8 providenciar a publicação e a homologação dos resultados da eleição;

1.2.9 fazer a apuração final da eleição e registrar os resultados em boletim próprio;

1.2.10 elaborar a ata da eleição e o boletim de apuração final, por ordem decrescente de classificação em função do número de votos totais válidos de cada chapa, colocando em primeiro lugar aquela que obtiver o maior número total de votos válidos.

1.2.11 zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos relativos ao processo de eleição, segundo o ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS 02/10/2012, e o DECRETO Nº 46.352 de 25/11/2013, e das exigências deste edital;

- 1.2.12 divulgar a classificação final da eleição;
- 1.2.13 entregar à Direção da Unidade Acadêmica a ata da eleição com a classificação final;
- 1.2.14 resolver os casos omissos neste Edital.
- 1.3 A apresentação das chapas na votação, que será a mesma nos atos e nos demais procedimentos relativos ao processo, obedecerá a ordem alfabética do nome correspondente ao titular da chapa;
- 1.4 A comissão terá no quadro 6 (seis) membros, sendo 5 (cinco) docentes e 1 (um) funcionário administrativo, tendo quórum mínimo deliberativo de 3 (três) membros.

2. DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA UEMG UNIDADE JOÃO MONLEVADE E DAS VAGAS

- 2.1. São atribuições do Conselho Departamental das Unidades Acadêmicas, segundo Estatuto da UEMG (Decreto 46352 de 25/11/2013, Art. 46):
 - 2.1.1 organizar listas tríplices de docentes para escolha do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade;
 - 2.1.2 propor ou manifestar-se sobre criação, desmembramento, fusão ou extinção de Departamento, no âmbito da Unidade;
 - 2.1.3 aprovar o planejamento anual das atividades dos Departamentos;
 - 2.1.4 supervisionar as atividades dos Departamentos e compatibilizar os respectivos planos de trabalho, quando for o caso;
 - 2.1.5 elaborar a proposta orçamentária da Unidade e acompanhar a sua execução;
 - 2.1.6 elaborar e aprovar normas que regulem o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade;
 - 2.1.7 compor comissões examinadoras de concursos para provimento de membros da carreira de Professor de Educação Superior, ouvido o Departamento correspondente, e homologar os respectivos pareceres;
 - 2.1.8 autorizar, pelo voto de dois terços de seus membros, a inscrição em concurso docente de pessoas de notório saber, ouvido o respectivo Departamento;
 - 2.1.9 deliberar sobre pedido de remoção, transferência ou movimentação de docentes;
 - 2.1.10 deliberar sobre afastamento de docentes e de servidores técnico-administrativos para fins de aperfeiçoamento ou cooperação técnica;
 - 2.1.11 praticar os atos de sua alçada relativos ao regime disciplinar;
 - 2.1.12 julgar os recursos que lhe forem interpostos;
 - 2.1.13 aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação, bem como os programas das suas disciplinas;
 - 2.1.14 superintender a execução dos programas de ensino, de pesquisa e de extensão a serem desenvolvidos pelos Departamentos;

2.1.15 coordenar a elaboração das propostas de composição e alteração das dimensões do corpo docente dos Departamentos Acadêmicos;

2.1.16 deliberar sobre matéria de interesse da Unidade, não incluída no artigo ou na competência de outro órgão.

2.2 O mandato dos Conselheiros eleitos limitar-se-á ao período de até 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

2.3 O termo de posse será homologado pela Diretoria da Unidade em reunião determinada pela mesma.

3. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão candidatar-se a membros do Conselho Departamental da Unidade Acadêmica:

3.1.1 Os docentes, efetivos e em exercício, de acordo com os níveis I, IV e VI do quadro de docentes da UEMG Unidade João Monlevade.

3.1.2 Os técnicos administrativos efetivos e em exercício.

3.1.3 Os discentes matriculados e frequentes na UEMG Unidade João Monlevade.

3.2 As candidaturas a membros far-se-ão por chapas, em que devem constar os nomes dos candidatos aos cargos de Conselheiro Titular e de Suplente.

3.3. A Comissão Eleitoral disponibilizará um e-mail próprio para receber as inscrições.

3.3.1 A inscrição deverá ser feita junto à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, mediante o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I) para o e-mail disponibilizado pela referida Comissão durante o prazo compreendido pelos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2021.

3.3.2 Somente serão aceitas inscrições de candidaturas registradas junto à Comissão Eleitoral até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia do prazo fixado pelo cronograma eleitoral.

3.3.3 Os candidatos aos cargos eletivos propostos neste Edital estarão impedidos de participar da Comissão Eleitoral responsável pelo processo.

3.4 Serão indeferidas:

3.4.1. as inscrições realizadas por meio da entrega de formulários incompletos, rasurados ou sem ambas as assinaturas dos candidatos;

3.4.2. as inscrições realizadas fora das datas e horários estabelecidos neste edital.

4. DA HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO

4.1. De acordo com o ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS / DECRETO Nº 46.352 de 25/11/2013, e com o Regimento Geral da Universidade do Estado de Minas Gerais, instituído pela RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 374 de 26 de outubro 2017, estão habilitados a participar da eleição todos aqueles que se enquadrem nas seguintes situações:

4.1.1. professores efetivos dos níveis I, IV e VI em exercício na UEMG unidade João Monlevade, que votarão como integrantes do corpo docente;

4.1.2. servidores técnico-administrativos efetivos e que estejam em exercício de suas funções na UEMG Unidade João Monlevade como integrantes do corpo técnico-administrativo;

4.1.3. discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação da UEMG Unidade João Monlevade, que votarão como integrantes do corpo discente.

4.2. Professores e servidores técnico-administrativos que estiverem afastados no dia da eleição não poderão votar.

4.3. Alunos que estiverem com a matrícula trancada no dia da eleição não poderão votar.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 Em função das regras de isolamento social impostas pelas autoridades competentes, a bem da prevenção e repressão à pandemia de Covid-19, o processo de votação será *on-line*, por meio de sistema indicado pela Comissão Eleitoral em momento oportuno.

5.2 Todos os docentes eleitores serão orientados antecipadamente acerca da utilização do sistema empregado para a votação.

5.3 As eleições dar-se-ão pelo voto on-line, direto, secreto e facultativo.

5.4 No painel de votação constarão o número das chapas segundo a ordem já indicada.

5.5 O horário de votação será definido pela Comissão Eleitoral.

6. DA APURAÇÃO

6.1 Encerrado o processo de votação, iniciar-se-á, imediatamente, a apuração dos votos pelos boletins emitidos pelo software.

6.2 A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da apuração dos votos da Unidade Acadêmica ao Presidente do Conselho Departamental.

6.3 A Comissão Eleitoral publicará o resultado das eleições, contendo a ponderação dos votos válidos de cada chapa, o número absoluto de votos válidos, nulos, abstenções, cabendo recurso conforme prazo previsto no cronograma eleitoral abaixo.

6.4 A Comissão Eleitoral Central homologará os resultados das eleições, após o prazo de recursos, e os encaminhará ao Conselho Departamental.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. Ao calendário da eleição corresponde o seguinte cronograma:

22/07/2021	Publicação e divulgação do edital para a comunidade acadêmica.	No site da UEMG e/ou via e-mail institucional
------------	--	---

23, 24 e 25/08/2021	Inscrições das chapas.	Por meio de e-mail próprio da Comissão Eleitoral
27/08/2021	Divulgação preliminar da lista das chapas deferidas à comunidade acadêmica.	No site da UEMG e/ou via e-mail institucional
30 e 31/08/2021	Recursos referentes aos deferimentos /indeferimentos das chapas.	Por meio de e-mail próprio da Comissão Eleitoral
02/09/2021	Resultado dos recursos e divulgação da lista final das chapas deferidas.	No site da UEMG e/ou via e-mail institucional
03/09/2021	Início da campanha	
10/09/2021	Eleição	Por meio eletrônico divulgado previamente no site da UEMG e/ou via e-mail institucional
11/09/2021	Apuração	
13/09/2021	Divulgação da classificação preliminar.	No site da UEMG e/ou via e-mail institucional
14 e 15/09/2021	Recursos das chapas quanto à classificação preliminar da eleição.	Por meio de e-mail próprio da Comissão Eleitoral
16/09/2021	Divulgação dos resultados dos recursos e publicação da classificação final das chapas.	No site da UEMG e/ou via e-mail institucional
17/09/2021	Produção da ata com a classificação final da eleição.	

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em função das já citadas regras de isolamento social impostas pela pandemia, os membros das chapas homologadas poderão recorrer a recursos eletrônicos de comunicação, inclusive *e-mail* institucional, para realização da campanha eleitoral, desde que não haja disposição em contrário e seja feita comunicação prévia à direção, que decidirá pela autorização ou não para tais atividades.

8.2. Nos casos de uso de artifícios que conduzam à prática de calúnia, injúria e difamação por qualquer das chapas, tais questões serão julgadas pela comissão eleitoral, que analisará os procedimentos adotados e a repercussão destes, além de promover a penalização da chapa agressora e aplicar as penalidades devidas.

8.2.1 Além das infrações disciplinares, cabe esclarecer que a chapa agressora se sujeitará às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

João Monlevade, 22 de julho de 2021.

**Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Departamental da UEMG unidade
João Monlevade**

Prof. Dr. Diogo Luna Moureira

Prof. Esp. Ivair Antônio Cunha

Francia Souza Crepalde

Prof. Dr. Robson Pereira de Lima

Prof. Ms. Sérgio Luiz G. Gimenes Romero